



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PROCESSO PMBJ/RN N.º 0373/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

CONTRATO Nº 029/2023 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA NOSSA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA ANTONIO WILLIAM COSTA, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 0373/2023.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, **ANTONIO WILLIAM COSTA – CNPJ de nº 24.590.259/000106**, localizada à Rua Jaguarari, nº 2512, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59064-500 aqui representado pelo Sr. Antônio William Costa, portador do RG nº 248.175, CPF nº 139.079.644-20, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, a fim de atender as demandas da nossa rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$17.241,50 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Item	Descrição	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO G-TECH BSP11; TIPO DE APARELHO DIGITAL: DE BRAÇO QUANTIDADE TOTAL DE MEMÓRIAS: 120; TIPOS DE MEDIÇÕES: PRESSÃO SISTÓLICA, PRESSÃO DIASTÓLICA, FREQUÊNCIA CARDÍACA; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA: 22 CM; CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DA BRAÇADEIRA: 36 CM; TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: PILHA; TAMANHO DA PILHA: AAA; TIPO DE ENCHIMENTO: AUTOMÁTICO.	Unidade	70	R\$139,00	R\$9.730,00
02	OXIMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 10ERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	Unidade	35	R\$91,00	R\$3.185,00
03	MEDIDOR DE GLICOSE; FAIXA DE ON CALL PLUS RESULTADOS RELADADA 20 A 600	Unidade	35	R\$37,90	R\$1.326,50

Assinado eletronicamente

ANTONIO WILLIAM  
COSTA:245902590  
00106

Assinado de forma dig  
por ANTONIO WILLIAM  
COSTA:245902590001  
Dados: 2023.02.15  
NR-58-17-2023/00



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #5c7538ba0abfe9a4d05a99a219cd5b351b2a37e52f2cc78e6030e1ff15c853e0  
<https://valida.ae/4bdbf15d04af5e61dae6c09ae2e3797786c2af4bbfb5989d>





BOM JESUS 11.05.62

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
 CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



	MG/ DL; UNIDADE DE MEDIDA; CALIBRAGEM DE PLASMA EQUIVALENTE; AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR RECÉM-COLETADO; MÉTODO DE ANÁLISE: BIOSENSOR DE GLICOSE OXIDASE				
07	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO: MATERIAL ATÓXICO E INODORO; REUTILIZÁVEL; EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; EMBALAGEM RÍGIDA A IMPACTOS, MATERIAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS, PRINCIPALMENTE PARA PRODUTOS DE 2º A 8°C; MEDIDAS APROXIMADAS; ATURA 27,5 CM X LARGURA 15 CM X ESPESSURA 2,3 CM; VOLUME 750 ML	Unidade	200	R\$10,00	R\$2.000,00
08	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO: MATERIAL ATÓXICO E INODORO; REUTILIZÁVEL; EMBALAGEM DE POLIETILENO RÍGIDO; EMBALAGEM RÍGIDA A IMPACTOS, MATERIAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS, PRINCIPALMENTE PARA PRODUTOS DE 2º A 8°C; MEDIDAS APROXIMADAS; ATURA 22 CM X LARGURA 15 CM X ESPESSURA 2CM; VOLUME APROXIMADO 550ML	Unidade	100	R\$10,00	R\$1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$17.241,50</b>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #5c7538ba0abfe9a4d05a99a219c05b351b2a37e52f2cc78e6030e1f15c853e0  
<https://valida.aoe/4bdfb16d04af0c5e61dae6c09ae2e3797786c2af4bfb5989d>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**Assinado eletronicamente**

ANTONIO WILLIAM COSTA:24 59025900 0106  
 Assinado de forma digital por ANTONIO WILLIAM COSTA:2459025900106  
 Dados: 2023.02.15 08:58:40 -03'00'







Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



- a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 458 de 08 de novembro de 2022, com a Natureza da Despesa – 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

7.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

**Assinado eletronicamente**

ANTONIO  
WILLIAM  
COSTA:24  
59025900  
0106

Assinado de forma digital por ANTONIO WILLIAM COSTA:24590259000106  
Dados: 2023.02.15 08:58:54 -03'00'



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #5c7538ba0abfe9a4d05a99a219c05b351b2a37e52f2cc78e6030e1f115c853ae0  
<https://valida.ae/4bdfb16d04afc5e61dae6c09ae2e3797786c2af4bfb5989d>





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Heloiza Paula Candido de Oliveira, CPF nº 043.192.154-78 e Matrícula nº 516-1 que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Assinado eletronicamente**

ANTONIO  
WILLIAM  
COSTA:2  
4590259  
000106

Assinado de  
forma digital por  
ANTONIO  
WILLIAM  
COSTA:24590259  
000106  
Dados:  
2023.02.15  
08:59:09 -03'00"

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #5c7538ba0ab1e9a4d05a99a219c05b351b2a37e52f2cc78e6030e1ff15c853e0  
<https://valida.ae/4bdbf16d04afc5e61dae6c09ae2e3797786c2af4bfb5989d>





BOM JESUS 11.05.62

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000  
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209  
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>



11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 15 de fevereiro de 2023.

**Assinado eletronicamente**  
**Clécio da Câmara Azevedo**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN  
**CONTRATANTE**

**Antônio William Costa**  
CPF nº 139.079.644-20  
Representante da empresa: ANTONIO WILLIAM COSTA  
CNPJ: 24.590.259/0001-06  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Conceição Senefim Farias de Jesus  
CPF: 091.142.424-51

Nome: Moisés Hortalim M. de Lima  
CPF: 032.721.454-60

ANTONIO WILLIAM COSTA:24590259000106  
Assinado de forma digital por ANTONIO WILLIAM COSTA:24590259000106  
Dados: 2023.02.15 08:59:35 -05'00"

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #5c7538ba0ab7e9a4d05a99a219cc05b351b2a37e52f2cc78e6030e1ff15c853e0  
<https://valida.ae/4bdbf16d04afc5e61dae6cc09ae2e3797786c2af4bbfb5989d>








## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Clécio Azevedo**  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |
|-------------------------|--|
| 15 fev 2023<br>09:30:59 |  <b>Clécio da Câmara Azevedo</b> criou este documento. (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87)   |
| 15 fev 2023<br>09:31:02 |  <b>Clécio da Câmara Azevedo</b> (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) visualizou este documento por meio do IP 187.49.180.67 localizado em Bom Jesus - Rio Grande do Norte - Brazil. |
| 15 fev 2023<br>09:31:05 |  <b>Clécio da Câmara Azevedo</b> (Empresa: Prefeitura Municipal de Bom Jesus, E-mail: gabinete@bomjesus.rn.gov.br, CPF: 308.060.624-87) assinou este documento por meio do IP 187.49.180.67 localizado em Bom Jesus - Rio Grande do Norte - Brazil.   |

